



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

EDITAL DE PREGÃO N.º 019/2018
REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO
MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA/RS, TORNA PÚBLICO que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal e no site www.ubiretama.rs.gov.br, este edital para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 26 de JULHO de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Ubiretama – RS, na Rua São Luiz, 125, Centro, na cidade de Ubiretama/RS, reunir-se-á o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 041/2006 de junho de 2006, demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital:

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA: 26/07/2018

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ubiretama

2 DO OBJETO

- 2.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do presente edital.
- 2.2** O sistema de registro de preços não obriga a aquisição, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com as suas necessidades

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- 3.3** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

3.4 As interessadas ou seus representantes legais deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

4 **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e conter, em sua parte externa, no mínimo os dizeres:

PREGÃO N.º 019/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA ENVELOPE N.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....

4.2 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5 **A proposta de preços deverá ainda:**

5.1 Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

5.2 Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

5.3 Conter descrição clara e inequívoca dos equipamentos ofertados, indicando nome, marca, etc.;

5.4 Ter validade não inferior a **60(sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5 Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional;

5.6 Conter preço conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo II deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.7 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8 Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

- 5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.11** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.12** O objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.

6 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame.
- 6.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.4** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a (s) autora (s) da (s) proposta (s) de **menor valor unitário** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 7.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3** Às proponentes proclamadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

- 7.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do neste Edital.
- 7.5** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.6** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.7** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.
- 7.10** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.
- 7.12** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.13** Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.2** Não poderão participar deste Pregão:
- 8.3** As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.4** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;
- 8.5** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 8.6** Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

8.7 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Ubiretama-RS.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e conter, em sua parte externa, no mínimos dizeres:

PREGÃO N.º 019/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA
ENVELOPE Nº 2
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROPONENTE:.....

9.2 O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10 REGULARIDADE JURÍDICA

10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores. Observação: em caso de apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no credenciamento, fica dispensada a sua apresentação no Envelope nº 02.

11 REGULARIDADE FISCAL

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

11.4 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

11.5 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do município do licitante;

11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor (Foro judicial da Comarca) da sede da pessoa jurídica;

13 DECLARAÇÕES

13.1 Declaração de idoneidade

13.2 Declaração inexistência de fatos impeditivo à sua habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

13.3 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.4 Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP (quando for o caso)

14 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1 A empresa (Microempresa e a de Pequeno Porte) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, declarando seu devido enquadramento.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

15.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

15.4 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

17 DOS RECURSOS

17.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

17.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria Municipal de Administração.

17.6 Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

18 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Ubiretama e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para prestação dos serviços licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor valor cotado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- 18.2** A Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS, através de seu Pregoeiro, enviará formalmente a vencedora, através do correio, as Atas de Registro de Preços para assinatura e posterior devolução, devendo ser devolvidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 18.3** Colhidas as assinaturas o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.
- 18.4** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 18.5** Caso o prestador do serviço, primeiro classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, será convocada a próxima colocada e assim por diante, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 18.6** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma.
- 18.7** A administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de SAÚDE.
- 18.8** Caberá ao Órgão ou Entidade usuária, a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das previstas neste Edital.
- 18.9** Aos Órgãos ou Entidades usuários, da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição dos serviços com preços superiores aos registrados.
- 18.10** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços.

19 DO PRAZO E DO PAGAMENTO

- 19.1** O pagamento será efetuado contra empenho, até 15 (quinze) dias úteis, após a realização do serviço pela empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas e planilha de serviços prestados e pacientes atendidos, bem como acompanhada do Atestado de Recebimento, pelo responsável de cada Secretária requisitante ou por ele designado.

20 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 20.1** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

21 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 21.1** Os preços classificados não serão reajustados e a proposta vencedora obriga o licitante à entrega do objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

22 DAS PENALIDADES

- 22.1** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I - Advertência, por escrito;
 - II - Multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VI;
 - III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 22.2** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 22.3** Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 22.4** No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 22.5** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 22.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1** A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta = 1413 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 181

Órgão = 06 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentaria. = 06. 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE-RECURSO ASPS

Funcional = 103010001 Saúde

Proj./Ativ = 2036000 MANUTENCAO DO SETOR DE SAUDE

Natureza da Despesa . = 339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO

Fonte de Recursos ... = 40 A S P S

24 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 24.1** Compete ao Órgão Gestor:

24.1.1 Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

24.1.2 Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

24.1.3 Dar preferência de contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

24.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

24.2 Compete ao Compromitente Fornecedor:

24.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a prestar os serviços nos preços, prazos e condições estipulados e cumprir as condições estabelecidas no presente Edital.

24.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

24.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

24.2.5 Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

25 DA ATA:

25.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ubiretama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

26.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

- 26.7** As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 26.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.9** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III- Modelo Declaração não emprega menores
Anexo IV- . Modelo Declaração tem conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
Anexo VI – Modelo Declaração ME/EPP
Anexo VII –Modelo de credenciamento
Anexo VIII – Modelo declaração inidoneidade
Anexo IX– minuta ata de registro de preços
- 26.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo.
- 26.11** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 26.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e protocolado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de UBIRETAMA. .
- 26.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 26.16** O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de CERRO LARGO/RS.

UBIRETAMA/RS, 12 DE JULHO DE 2018.

ILDO LESKE
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 12/07/2018

ALBERTO FRANTZ
OAB/RS 40.573



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Exames laboratoriais:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	200	ACIDO URICO	5,25	1.050,00
2	60	AMILASE	9,50	570,00
3	20	ANTI HBE	36,21	724,20
4	20	ANTI HVA (HEPATITE A)	75,00	1.500,00
5	20	ANTI HCV (HEPATITE C)	60,00	1.200,00
6	150	ANTIBIOGRAMA	20,00	3.000,00
7	100	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	14,00	1.400,00
8	20	a FETO PROTEINA – ALFA FETO PROTEINA	14,00	280,00
9	30	BHCG- GONADOTROFINA CORIONICA – TESTE DE GRAV. SANGUE	28,00	840,00
10	30	BACTERIOSCOPICO (SECREÇÃO VAGINAL)	17,00	510,00
11	40	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	8,00	320,00
12	40	CALCIO = Ca	11,00	440,00
13	10	CARBAMAZEPINA	49,00	490,00
14	20	COAGULOGRAMA	45,00	900,00
15	100	COLESTEROL HDL	12,00	1.200,00
16	100	COLESTEROL LDL	12,00	1.200,00
17	150	COLESTEROL TOTAL	5,25	787,50
18	72	COLINESTERASE	16,00	1.152,00
19	40	COOMBS DIRETO	15,00	600,00
20	20	COOMBS INDIRETO	15,00	300,00
21	20	COPROCULTURA	40,00	800,00
22	150	CREATININA	5,25	787,50
23	15	CREATINA QUINASE - CPK	22,00	330,00
24	20	CULTURA EM GERAL (BACTERIOLOGICO)	35,00	700,00
25	20	CURVA GLICÊMICA	30,00	600,00
26	15	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	48,00	720,00
27	10	ESTRADIOL	34,00	340,00
28	150	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES = PARASITOLÓGICO = EPF	9,90	1.485,00
29	150	EXAME QUALITATIVO DE URINA = EQU	9,90	1.485,00
30	20	FAN (FATOR ANTINUCLEO)	36,00	720,00
31	150	FATOR RH	6,00	900,00
32	480	FERRITINA SERICA	38,00	18.240,00
33	100	FERRO SERICO = FE	13,00	1.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

34	100	FOSFATASSE ALCALINA	8,00	800,00
35	20	FSH(HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	23,00	460,00
36	20	GGT = (GAMA GT)	9,50	190,00
37	150	GLICOSE	5,25	787,80
38	20	GLICOSE COM SOBRECARGA	33,00	660,00
39	150	GRUPO SANGUINEO	6,00	900,00
40	20	Hbe Ag	35,00	700,00
41	20	HBs-Ag – ANTIGENO AUSTRALIA – ANTIGENO “S” DA HEPATITE B	33,00	660,00
42	20	HEMOGLOBINA GLICOZILADA	34,00	680,00
43	150	HEMOGRAMA COMPLETO	12,00	1.800,00
44	150	HEMOSEDIMENTAÇÃO = VHS = VSG	4,00	600,00
45	20	HIVI e II	88,00	1.760,00
46	30	LATEX (FATOR REUMATOIDE)	13,50	405,00
47	20	LDH(DESIDROGENASE LACTICA)	13,00	260,00
48	150	LEUCOGRAMA	12,00	1.800,00
49	20	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	25,00	500,00
50	80	LIPASE	14,00	1.120,00
51	30	LITIO	15,00	450,00
52	50	MUCOPROTEINAS	25,00	1.250,00
53	15	PROLACTINA (POOL)	28,00	420,00
54	100	PROTEINA C REATIVA - PCR	20,00	2.000,00
55	20	PROTEINOGRAMA (ELETROFORESE DE PROTEINA)	36,00	720,00
56	80	PROTEINURIA DE 24 HRS	33,00	2.640,00
57	20	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	45,00	900,00
58	400	PSA LIVRE	42,00	16.800,00
59	50	RETICULOCITOS	32,00	1.600,00
60	30	RUBEOLA IgG	31,00	930,00
61	30	RUBEOLA IgM	35,00	1.050,00
62	40	SANGUE OCULTO	12,00	480,00
63	50	SODIO = Na	11,00	550,00
64	50	T 3 = TRIIODOTIRONINA	25,50	1.275,00
65	50	T 4 = TIROXINA (T4 LIVRE)	25,50	1.275,00
66	80	TEMPO DE PROTOMBINA	25,00	2.000,00
67	80	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (KTP)	20,00	1.600,00
68	10	TESTOSTERONA	40,00	400,00
69	80	TOXOPLASMOSE IgG	33,00	2.640,00
70	80	TOXOPLASMOSE IgM	33,00	2.640,00
71	20	TRANSAMINASES PIRUVICA (TGP – SGPT)	9,00	180,00
72	20	TRANSAMINASES OXALACETICA (TGO – SGOT)	9,00	180,00
73	100	TRIGLICERIDES (TGL)	11,00	1.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

74	30	TSH = HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE	28,00	840,00
75	100	UREIA	5,25	525,00
76	50	UROCULTURA COM OU SEM TESTE	37,00	1.850,00
77	100	VDRL(SOROLOGIA PARA LUES)	11,00	1.100,00
78	15	VITAMINA B12	33,00	495,00
79	30	ALBUMINA	25,00	750,00
80	15	ANTICORPO ANTI – MICROSSOMAL TIREOIDEANO	31,00	465,00
81	10	ANTICORPOS ANTI – MUSCULO LISO	32,00	320,00
82	10	ANTICORPOS ANTI - TIROGLOBULINA	35,00	350,00
83	10	ANTIGENO CARCINOENBRIONICO CEA	45,00	450,00
84	10	ANTI CARDIOLIPINA IgM	36,00	360,00
85	10	ANTI CARDIOLIPINA IgG	36,00	360,00
86	10	ANTI HBs	30,00	300,00
87	10	CALCIO URINA 24 HORAS	26,00	260,00
88	50	CHAGAS IgG	36,00	1.800,00
89	50	CHAGAS IgM	36,00	1.800,00
90	10	Ca 125	45,00	450,00
91	10	Ca 153	45,00	450,00
92	10	Ca 199	45,00	450,00
93	10	Ca 50	45,00	450,00
94	10	CHLAMYDIA IgG	38,00	380,00
95	10	CHAMYDIA IgM	38,00	380,00
96	10	DIGOXINA	46,00	460,00
97	50	DCE – DEPURAÇÃO DA CREATININA ENDOGENA	32,00	1.600,00
98	100	FATOR REUMATOIDE (QUALITATIVO) -LATEX	15,00	1.500,00
99	20	ACIDO FOLICO - AF	35,00	700,00
100	10	IMONOGLOBINA A IGA	33,00	330,00
101	10	IMONOGLOBINA E IgE	33,00	330,00
102	10	IMONOGLOBINA G IgG	33,00	330,00
103	10	IMONOGLOBINA M IgM	33,00	330,00
104	10	TIREOGLOBINA	46,00	460,00
				124.659,00

1.1 O valor apresentado é o máximo aceito ao final do certame.

1.2 Vencerá a menor proposta global.

1.3 O sistema de registro de preços não obriga a aquisição, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com as suas necessidades.

2. Caberá à empresa contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

2.1 Os exames laboratoriais serão coletados, por um profissional qualificado, posto à disposição pela contratada, toda quinta-feira pela parte da manhã junto à sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades previamente AUTORIZADAS pela secretaria.

2.2 Também será de responsabilidade do laboratório a entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

a) Em 24 horas por email quando casos emergenciais;

b) E na coleta da próxima semana os demais, sendo tolerado prazo maior em caso de exames de maior complexidade, devidamente justificado o prazo estendido.

2.3 A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, à Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

2.4 A empresa contratada obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os exames constantes no item 1. deste anexo.

2.5 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde de Ubiretama no dia previstos no item 2.1 deste anexo.

2.6 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

2.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

2.8 Todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários na elaboração dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada;

2.9 O laboratório deverá pertencer à 12ª Coordenadoria Regional de Saúde, mesma a que pertence a Secretaria, afim de compatibilização no recebimento do recurso SUS.

2.10 Ter sede em distância não superior a 40 km de distância do Município de Ubiretama.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO II
MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	200	ACIDO URICO		
2	60	AMILASE		
3	20	ANTI HBE		
4	20	ANTI HVA (HEPATITE A)		
5	20	ANTI HCV (HEPATITE C)		
6	150	ANTIBIOGRAMA		
7	100	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)		
8	20	a FETO PROTEINA – ALFA FETO PROTEINA		
9	30	BHCG- GONADOTROFINA CORIONICA – TESTE DE GRAV. SANGUE		
10	30	BACTERIOSCOPICO (SECREÇÃO VAGINAL)		
11	40	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES		
12	40	CALCIO = Ca		
13	10	CARBAMAZEPINA		
14	20	COAGULOGRAMA		
15	100	COLESTEROL HDL		
16	100	COLESTEROL LDL		
17	150	COLESTEROL TOTAL		
18	72	COLINESTERASE		
19	40	COOMBS DIRETO		
20	20	COOMBS INDIRETO		
21	20	COPROCULTURA		
22	150	CREATININA		
23	15	CREATINA QUINASE - CPK		
24	20	CULTURA EM GERAL (BACTERIOLOGICO)		
25	20	CURVA GLICÊMICA		
26	15	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA		
27	10	ESTRADIOL		
28	150	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES = PARASITOLÓGICO = EPF		
29	150	EXAME QUALITATIVO DE URINA = EQU		
30	20	FAN (FATOR ANTINUCLEO)		
31	150	FATOR RH		
32	480	FERRITINA SERICA		
33	100	FERRO SERICO = FE		
34	100	FOSFATASSE ALCALINA		
35	20	FSH(HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

36	20	GGT = (GAMA GT)		
37	150	GLICOSE		
38	20	GLICOSE COM SOBRECARGA		
39	150	GRUPO SANGUINEO		
40	20	Hbe Ag		
41	20	HBs-Ag – ANTIGENO AUSTRALIA – ANTIGENO “S” DA HEPATITE B		
42	20	HEMOGLOBINA GLICOZILADA		
43	150	HEMOGRAMA COMPLETO		
44	150	HEMOSEDIMENTAÇÃO = VHS = VSG		
45	20	HIVI e II		
46	30	LATEX (FATOR REUMATOIDE)		
47	20	LDH(DESIDROGENASE LACTICA)		
48	150	LEUCOGRAMA		
49	20	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)		
50	80	LIPASE		
51	30	LITIO		
52	50	MUCOPROTEINAS		
53	15	PROLACTINA (POOL)		
54	100	PROTEINA C REATIVA - PCR		
55	20	PROTEINOGRAMA (ELETROFORESE DE PROTEINA)		
56	80	PROTEINURIA DE 24 HRS		
57	20	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)		
58	400	PSA LIVRE		
59	50	RETICULOCITOS		
60	30	RUBEOLA IgG		
61	30	RUBEOLA IgM		
62	40	SANGUE OCULTO		
63	50	SODIO = Na		
64	50	T 3 = TRIIODOTIRONINA		
65	50	T 4 = TIROXINA (T4 LIVRE)		
66	80	TEMPO DE PROTOMBINA		
67	80	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (KTP)		
68	10	TESTOSTERONA		
69	80	TOXOPLASMOSE IgG		
70	80	TOXOPLASMOSE IgM		
71	20	TRANSAMINASES PIRUVICA (TGP – SGPT)		
72	20	TRANSAMINASES OXALACETICA (TGO – SGOT)		
73	100	TRIGLICERIDES (TGL)		
74	30	TSH = HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE		
75	100	UREIA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

76	50	UROCULTURA COM OU SEM TESTE		
77	100	VDRL(SOROLOGIA PARA LUES)		
78	15	VITAMINA B12		
79	30	ALBUMINA		
80	15	ANTICORPO ANTI – MICROSSOMAL TIREOIDEANO		
81	10	ANTICORPOS ANTI – MUSCULO LISO		
82	10	ANTICORPOS ANTI - TIROGLOBULINA		
83	10	ANTIGENO CARCINOENBRIONICO CEA		
84	10	ANTI CARDIOLIPINA IgM		
85	10	ANTI CARDIOLIPINA IgG		
86	10	ANTI HBs		
87	10	CALCIO URINA 24 HORAS		
88	50	CHAGAS IgG		
89	50	CHAGAS IgM		
90	10	Ca 125		
91	10	Ca 153		
92	10	Ca 199		
93	10	Ca 50		
94	10	CHLAMYDIA IgG		
95	10	CHAMYDIA IgM		
96	10	DIGOXINA		
97	50	DCE – DEPURAÇÃO DA CREATININA ENDOGENA		
98	100	FATOR REUMATOIDE (QUALITATIVO) -LATEX		
99	20	ACIDO FOLICO - AF		
100	10	IMONOGLOBINA A IGA		
101	10	IMONOGLOBINA E IgE		
102	10	IMONOGLOBINA G IgG		
103	10	IMONOGLOBINA M IgM		
104	10	TIREOGLOBINA		

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____ (_____) dias.

DECLARAMOS que no valor estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, ainda, nossa ciência de que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

Declaro para os devidos fins que a empresa está vinculada a 12ª Coordenadoria Regional de saúde e, que nossa sede está a uma distância não superior a 40 km de distância do Município de Ubiretama.

Local e data ,

Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**ANEXO III
MODELO
DECLARAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como: não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos;

_____, em ____/____/____.

Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

_____, em ____/____/_____.
Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

_____, em ____/____/____.

Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO VI
MODELO
DECLARAÇÃO ME E EPP

Declaramos ser empresa caracterizada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado de 02 dias úteis, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXOVII
MODELO

CRENCIAMENTO

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e CIC....., a participar da presente licitação, na modalidade de Pregão nºna qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO VIII
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**

OMUNICÍPIO DE UBIRETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.538/0001-03, com sede administrativa na Rua São Luiz, nº 125, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Srº ILDO LESKE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 390.992.960-53 e CI sob o n.º 1026075588, residente e domiciliado na Linha Silva Jardim, no interior do Município de Ubiretama – RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORE, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE (...)**, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial.....**, Decreto Municipal nº 041/2006, de 06 de junho de 2006, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para a(.....), especificados no Edital do Pregão Presencial n.º....., em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a **firmar compromisso de prestação de serviços** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial n.º....., que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos Produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:

2.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o disposto neste edital.

2.2 Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irrevogáveis, conforme elencado neste Edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

2.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

2.3 O pagamento será efetuado contra empenho, até 15 (quinze) dias uteis, após a realização do serviço pela empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do Atestado de Recebimento, pelo responsável de cada Secretária requisitante ou por ele designado.

2.3.1 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Neste documento deverá constar que os serviços prestados preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.

2.5 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.8 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

2.9 Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

2.10 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos Preços ou cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo.

2.11 No caso de reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do Preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.12 Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor Preço Registrado para o Item ou Lote, visando à negociação para a redução de Preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

2.13 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao Item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.14 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.15 Quando o Preço Registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos Preços ou o cancelamento de seu Registro.

03 CLÁUSULATERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias discriminadas na presente Licitação, neste edital ou em qualquer um de seus anexos.

3.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

4 CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

4.1 Compete ao Órgão Gestor:

4.1.1 Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

4.1.2 Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

4.1.3 Dar preferência de contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

4.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

5 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADA

5.1 Os exames laboratoriais serão coletados, por um profissional qualificado, posto à disposição pela contratada, toda quinta-feira pela parte da manhã junto à sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades previamente AUTORIZADAS pela secretaria.

5.2 Também será de responsabilidade do laboratório a entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

a) Em 24 horas por email quando casos emergenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

b)E na coleta da próxima semana os demais, sendo tolerado prazo maior em caso de exames de maior complexidade, devidamente justificado o prazo estendido.

5.3 A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, à Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

5.4 A empresa contratada obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os exames constantes no item 1. deste anexo.

5.5 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde de Ubiretama no dia previstos no item 2.1 deste anexo.

5.6 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

5.8 Todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários na elaboração dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.9 O laboratório deverá pertencer à 12ª Coordenadoria Regional de Saúde, mesma a que pertence a Secretaria, afim de compatibilização no recebimento do recurso SUS.

5.10 Ter sede em distância não superior a 40 km de distância do Município de Ubiretama.

5.11 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta e cumprir as condições estabelecidas no presente Edital.

5.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

5.14 Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.15 Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

06 -CLÁUSULA SEXTA -DOPRAZODE VALIDADE DOREGISTRODEPREÇOS:

6.1-Avigênciadopresenteinstrumentoseráde12(doze)meses,contadosadatadeassinaturada Ata deRegistro de Preços.

07 -CLÁUSULASÉTIMA -DOS USUÁRIOS DOREGISTRODEPREÇOS:

7.1 –Secretaria Municipal de Saúde.

08 –CLÁUSULA OITAVA -DOPAGAMENTO:

8.1-Ospagamentosdecorrentes dos serviçosdestalicitaçãoserãoeffetuadoscontra empenho,atéo quinto diaútil, apósapresentaçãoda respectivadocumentaçãofiscal, devidamente atestada pelo setorcompetente.

8.2-Ospagamentosdosobjetosadvindosdosacréscimospermitidosnaiserãoeffetuadosnas mesmascondiçõesdascontratações originais.

8.3 -Fica estabelecido o percentualdejuros demora de06 %(seis por cento)ao ano, na hipótesede moraportadaContratante,prorata,maisIGPM/FGVdoperíodo,ououtroíndicequevierasubstituí-lo.

9 –CLÁUSULA NONA -DOCANCELAMENTODOSPREÇOS REGISTRADOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

9.1- Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não o restarem fornecidos ou ainda pela Administração quando o Compromitente Fornecedor:

9.1.1- Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata que estiver vinculado, sem justificativa aceitável.

9.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste.

9.1.3- Os Preços Registrados apresentar-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

9.1.4- Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83.

9.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.1.6- Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente como Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar como Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.

9.1.7- Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação de impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, sempre juízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

9.2- Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1- Pelos descumprimentos totais da obrigação assumida, caracterizada pelo recuso do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

10.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato.

10.1.2 - Cancelamento do Preço Registrado.

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.4- Assanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, ser aplicadas cumulativamente.

10.2 - Por atraso injustificado na execução do contrato:

10.2.1- Como CONTRATADA, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, da entrega do objeto deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, após a emissão da ordem de entregados Produtos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causada rescisão contratual completa.

10.2.2 - Cancelamento do Preço Registrado.

10.3- Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

10.3.1 - Advertência, por escrito, nas faltas leves.

10.3.2- Multa de **08% (oito por cento)** do valor não adimplido, por inexecução parcial, da entrega dos produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um)** ano;

10.3.3- Multa de **10% (dez por cento)** do valor total não adimplido, por inexecução total, da entrega dos produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **05 (cinco)** anos;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

10.3.5. A penalidade de multa, estabelecida subitem 12.3.3, poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4- Apresentação de documentação falsa, não manutenção de proposta e cometimento de fraude fiscal, sempre em prejuízo das demais cominações legais:

10.4.1- Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Provedor do Sistema.

10.5- Caberá a Administradora, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas.

10.6- A penalidade estabelecida no Edital será de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no Edital.

10.7- A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.8- Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no Edital de convocação.

10.9- Ficará garantido ao fornecedor o direito prévio de citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.10- Somente poderão ser penalidades de relevância ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas e fatos reais comprovados, desde que requeridas por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada a pretensão da Administração a aplicação da pena.

10.11 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou a conta específica em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.12- A multa apurada conforme determinação de dever será obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal, quando do pagamento do valor contratado, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA:

11.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

12.1- Fica eleito o Foro de Cerro Largo/RS, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

EXTRATO DE EDITAL PP 019/2018- O Prefeito Municipal de Ubiretama torna público PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, dia 26/07/18 às 14 horas.
Informações: www.ubiretama.rs.gov.br